



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 061/2025-P

Dois Córregos, 06 de junho de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES”**.

A exemplo do contido no Projeto de Lei nº 60, aqui também a finalidade da suplementação de dotações e manter o integral funcionamento de serviços das secretarias atendidas.

Dentre eles o trabalho de conservação das estradas municipais, que é permanente e envolve gastos diversos com pagamento de combustíveis, conserto de veículos, dentre outros.

Como se pode aferir, estão sendo remanejados recursos do auxílio-alimentação de várias secretarias, que apresentam folga em relação aos compromissos e os canalizando à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sendo o quer há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP

Câmara Municipal de Dois Córregos

NÚMERO PROTOCOLO: 947/2025

DATA: 06/06/2025 - HORA: 09:23

Projeto de Lei 61/2025

Autoria: Alceu Antonio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.

Chave: 9032B



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 061/2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir cinco Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$ 807.500,00 (oitocentos e sete mil e quinhentos reais), destinados a atender as seguintes dotações:

13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 - Geral

206080009.2.021 – Conservação de Estradas Municipais

3.3.90.30.00	–	Material	de
Consumo.....(F.404).....			R\$ 400.000,00
3.3.90.39.00	–	Outros serviços de terceiros	– Pessoa
Jurídica.....(F.406).....			R\$ 200.000,00
4.4.90.52.00	–	Equipamentos e	Material
Permanente.....(F.408).....			R\$ 7.500,00

206080009.2.178 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.00	–	Material	de
Consumo.....(F.434).....			R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00	–	Outros serviços de terceiros	– Pessoa
Jurídica.....(F.436).....			R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelos Art. 1º e 2º desta lei correrão à conta da anulação parcial dos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FONTE DE RECURSO: 01.100.0000.0000 – Geral

154520004.2.174 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras

3.3.90.46.00

–

Auxílio

Alimentação.....(F.158).....R\$ 200.000,00

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 01.220.0000.0000 – Ensino Fundamental

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.46.00

–

Auxílio

Alimentação.....(F.169).....R\$ 307.500,00

FONTES DE RECURSOS: 01.210.0000.0000 – Educação Infantil

123610005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

3.3.90.46.00

–

Auxílio

Alimentação.....(F.179).....R\$ 200.000,00

123610005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

3.3.90.46.00

–

Auxílio

Alimentação.....(F.189).....R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

